

Processo nº 8.352-6/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Revisor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. RESOLUÇÃO DE CONSULTA. AGENTE POLÍTICO. SUBSÍDIO. VEREADOR. FIXAÇÃO. MEMBROS DA MESA DIRETORA. POSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE VALORES DIFERENCIADOS. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DOS DEMAIS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e contrariando o Parecer nº 4.965/2009 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que é possível o estabelecimento de valores diferenciados de subsídio aos membros da Mesa Diretora, devendo ser observados os limites Constitucionais e os demais princípios norteadores da Administração Pública, nos termos do voto do Conselheiro Revisor. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria Geral de Controle Externo, com o objetivo de que a fiscalização dos subsídios dos membros das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais seja incluído como ponto de controle de auditoria, a fim de que seja verificado se estão sendo obedecidos os princípios da Administração Pública e os limites Constitucionais e também para se evitar eventuais desvios no exercício do legítimo poder de auto-regulamentação.

Vencido o Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, cujo voto foi lido na sessão do dia 9-2-2010 pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, conforme artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO, que acompanharam o voto do Revisor.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007, que acompanhou o voto do Revisor.

Processo nº 8.352-6/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Revisor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 23-2-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7/2010

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-
Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010 .

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Chefe Substituto

EA